



Vice Governadoria

PORTARIA Nº 072/2017 - VICEGOV

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto n.º 8.431, de 17 de agosto de 2015, do Decreto n.º 7.904, de 11 de junho de 2013, que regulamenta a Lei n. 18.025, de 22 de maio de 2013, que dispõe sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Estado de Goiás; para a garantia do acesso às informações, bem como na sua classificação sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo;

RESOLVE:

Art. 1º Classificar, no grau de sigilo reservado, até que sejam conclusas as fases de instrução e defesa, as informações que compõem os seguintes procedimentos conduzidos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás:

- I - Sindicância;
- II - Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Vice-Governadoria não possui documentos classificados no grau secreto e ultrassecreto.

Art. 3º Os prazos máximos de classificação são os seguintes:

- I - Grau ultrassecreto: vinte e cinco anos;
- II - Grau secreto: quinze anos; e
- III - Grau reservado: cinco anos.

Art. 4º O disposto nesta Portaria não exclui as demais hipóteses legais de sigilo dos documentos, dados e informações, bem como a obrigação de resguardar a restrição de acesso, para aquele que as obteve.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Vice-Governador do Estado, em Goiânia - GO, aos 22 dias do mês de novembro de 2017.

José Eliton de Figueirêdo Júnior
Vice-Governador

Protocolo 55268

Secretaria de Gestão e Planejamento –
SEGPLAN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2013

Processo: 201300005009454

Contratante: Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

Contratado: Fernanda e Fernando Empreendimentos Imobiliários Ltda - EPP.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição da locadora, já que a empresa Fernanda e Fernando Empreendimento Imobiliários Ltda EPP, passará a administrar o imóvel.

Data da assinatura (outorga): 05/01/2018.

Assina pela PGE: Alexandre Eduardo Felipe Tocantins, neste ato representado pelo Dr. Luiz Cesar Kimura.

Assina pela SEGPLAN: Joaquim Cláudio F. Mesquita.

Assina pela CONTRATADA: Antônio Fernando Carneiro e Fernanda & Fernando Empreend. Imobiliários Ltda - EPP.

Protocolo 55275

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Científico e Tecnológico e de Agricultura,
Pecuária e Irrigação - SED

PORTARIA Nº 03/2018 - SED

Institui a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, designa seus membros e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o permissivo constitucional do art. 40, § 1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito desta secretaria de Estado, Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, vinculada à Superintendência Executiva de Agricultura, para fins de apuração das responsabilidades pelas ocorrências de danos à administração pública estadual, com elucidação dos fatos, quantificação dos danos e identificação dos responsáveis, visando a obtenção do respectivo ressarcimento ao Erário, de fatos treóé44 inerentes às competências daquela Superintendência.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente:

- I- Elson Pereira Bueno, CPF nº 037.355.081-20;
- II- Sônia Maria Seixas da Costa, CPF nº 492.347.301-00;
- III - Lincoln Abrahão, CPF nº 137.140.714-04;
- IV - Diogo Gonçalves do Egito, CPF nº 980.048.241-53;
- V - Célio Aureliano de Oliveira, CPF nº 354.803.861-15;
- VI - Nirlan Arruda de Abreu, CPF nº 213.162.606-15

Art. 3º - O servidor Elson Pereira Bueno presidirá a referida comissão e, dentre outras atribuições correlatas, se incumbirá de:

I - indicar ao Titular da Pasta um dos membros da Comissão para, em substituição, exercer suas atribuições nos casos de ausências ou impedimentos;

II - planejar, organizar, supervisionar e controlar as atividades de competência da Comissão, coordenando a equipe para alcance dos objetivos propostos;

III-assinar documentos internos expedidos pela Comissão, individualmente ou em conjunto com os demais membros;

IV-prestar ao titular da Pasta as informações e os esclarecimentos sobre matérias que lhe forem submetidas, propondo as providências que julgar convenientes;

V - indicar ao Titular da Pasta, dentre os nomes relacionados nesta Portaria, os membros que comporão comissões específicas para cada processo de tomada de contas especial, que se dissolverão após a conclusão dos procedimentos.

Parágrafo único - Os membros das comissões específicas de tomada de contas especial prestarão, a qualquer tempo, ao Presidente da Comissão Permanente, os esclarecimentos que lhes forem solicitados a respeito dos processos.

Art. 4º São atribuições da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial e das comissões específicas aquelas previstas na Lei Orgânica nº 16.168/2007, bem como na Resolução Normativa 016/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sendo aplicado, subsidiariamente, o disposto no Manual de Proce-

Diretoria

Edivaldo Cardoso de Paula
Presidente

Paulo Valério da Silva
Diretor de Gestão Planejamento e Finanças

Abadia Divina Lima
Diretora de Telerrádiodifusão e Imprensa Oficial

Previsto Custódio dos Santos
Chefe do Núcleo de Imprensa Oficial



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de
Goiás



AGÊNCIA BRASIL CENTRAL
Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fone: 3201-7600 / 3201-7663
Fax: 3201-7623 / 3201-7779
www.abc.go.gov.br